



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGCAm N° 25

Dispõe sobre prazo máximo de permanência no PPGCAm sem orientação.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, resolve

ESTABELECER o Ato Administrativo nº 25, revogando, sem alteração de teor, a Resolução CPG/PPGCAm nº 43/2022 (documento SEI 1403547).

Art. 1º A substituição de orientador poderá ser solicitada à CPG em casos excepcionais, tanto pelo discente quanto pelo orientador, com as devidas justificativas formalizadas pelo requerente.

Art. 2º O pedido será apreciado pela CPG/PPGCAm na reunião subsequente ao pedido oficial de substituição de orientador.

Art. 3º A partir da decisão da CPG/PPGCAm o discente poderá permanecer no máximo 30 (trinta) dias sem orientação, sendo que se nesse período não houver substituto o mesmo será desligado do Programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt
Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAm



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 25/03/2024, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1313936** e o código CRC **45B73410**.